



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT

PROJETO DE LEI N.º 97/2021

Dispõe sobre a concessão de desconto aos profissionais liberais e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto 30% (trinta por cento) sobre o valor fixo anual devido do ISS – Imposto Sobre Serviços do exercício de 2022, aos profissionais liberais, moto-taxista e taxistas que estão **exclusivamente** sob o regime de estimativa.

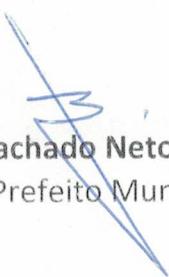
§ 1º O desconto de que trata o *caput* deste artigo, será concedido para pagamento até o dia 31/05/2022.

§ 2º Para fazer jus ao desconto de que trata o *caput* deste artigo, o contribuinte deverá emitir o DAM – Documento de Arrecadação Municipal, impreterivelmente até o dia 30/05/2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2021.


João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE N. XAVANTINA-MT
Recebi em 10/12/2021
As 10 horas e 49 minutos, entregue
Por Adão
Eu Altair Subscritei



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024
Departamento de Contabilidade e Orçamento (DCO)

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO PARA A CONCESSÃO DE
DESCONTOS – Nº 39/2021

Em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Projeto de Lei 97/2021 que Dispõe sobre a concessão de desconto do ISS – Imposto Sobre Serviços – aos profissionais liberais para o exercício de 2022, junto ao Município/Prefeitura de Nova Xavantina – MT.

JUSTIFICATIVA: O referido projeto visa conceder desconto 30% (trinta por cento) sobre o valor fixo anual devido do ISS – Imposto Sobre Serviços do exercício de 2022, aos profissionais liberais, moto-taxista e taxistas que estão exclusivamente sob o regime de estimativa.

ESTIMATIVA DE DESCONTOS: Os valores relativos ao Projeto de Lei 97/2021 foram estimados na proposta orçamentaria para o 2022, conforme relatório de receitas e deduções.

<i>DISCRIMINATIVO</i>	2021	2022
00.1.1.1.4511.1.01.00.00.00.00	0,00	4.000.000,00
03.1.1.1.4511.1.01.00.00.00.00	0,00	25.000,00
	0,00	0,00
TOTAL	0,00	3.975.000,00

Nova Xavantina – MT, 09 de Dezembro de 2021.

Dr. Josimar Pires da Silva
Contador Público Municipal
CRC MT 009127-O/3